

PORTARIA Nº 3.131/SIA, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Certifica a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero como Organização de Ensino Especializada na Capacitação de Recursos Humanos para o Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromos Cíveis (OE-SESCINC), outorgando o Certificado OE-SESCINC Tipo 2.

(Texto compilado)

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 33, inciso IX do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, considerando o disposto na Resolução nº 279, de 10 de julho de 2013, e tendo em vista o que consta do processo nº 00058.001559/2016-67,

RESOLVE:

Art. 1º Certificar a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, registrada na ANAC sob o número 03, com Sede Administrativa situada no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nº 94, 6º Andar - Edifício Infraero, Brasília/DF, como Organização de Ensino Especializada na Capacitação de Recursos Humanos para o SESCINC (OE-SESCINC) Tipo 2, com instalações para treinamento prático Nível 2, outorgando o Certificado OE-SESCINC, estando apta a ministrar, em consonância com os itens 5.1.10, 5.1.11, 5.1.12 e 5.1.13 do Apêndice ao Anexo à Resolução nº 279, de 10 de julho de 2013, os seguintes cursos: [\(Redação dada pela Portaria nº 1.216/SIA, de 05.05.2020\)](#)

I - Curso de Habilitação de Bombeiro de Aeródromo 1 (CBA-1);

II - Curso de Habilitação de Bombeiro de Aeródromo 2 (CBA-2);

III - Curso de Especialização de Bombeiro de Aeródromo Motorista/Operador de CCI (CBA-MC);

e

IV - Curso de Especialização de Bombeiro de Aeródromo Chefe de Equipe de Serviço (CBA-CE). [\(Incluído pela Portaria nº 1.216/SIA, de 05.05.2020\)](#)

Parágrafo único. A presente certificação permite que a organização certificada ministre os cursos acima enumerados, nos seguintes endereços: Centro de Instrução Infraero, Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nº 94, 6º andar, Edifício Infraero, Brasília (DF) e Alternativa Brigadas de Emergências (Work Fire), Estrada Acácio Antônio Batista, nº 2.795, Bonsucesso, Guarulhos (SP).

Art. 2º O início da primeira edição dos cursos acima citados está vinculado ao recebimento de autorização prévia da ANAC, conforme disposto no item 5.1.4 do Apêndice ao Anexo à Resolução nº 279, de 10 de julho de 2013.

Art. 3º Para a primeira edição dos cursos acima citados, a emissão da autorização prévia referida no art. 2º está vinculada ao recebimento pela ANAC de comprovante de efetivação do seguro referido pelo item 2.3.1.2 do Apêndice ao Anexo à Resolução nº 279, de 10 de julho de 2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSE BOTELHO FARIA